



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

DECRETO Nº. 1.469/2025

De 07 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS, FERIADOS NACIONAL, MUNICIPAL E ESTADUAL NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º – No exercício de 2025, não haverá expediente nas dependências e repartições da Prefeitura Municipal de Sete Barras, nas seguintes datas:

03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Facultativo
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Feriado
05 de março	Quarta-feira	Cinzas	Expediente a partir das 13:00h
18 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado
1º de maio	Quinta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado
02 de maio	Sexta-Feira	-	Facultativo
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado
20 de junho	Sexta-feira	-	Facultativo
23 de junho	Segunda-feira	-	Facultativo
24 de junho	Terça-feira	Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
09 de julho	Quarta-Feira	Rev. Constitucionalista	Feriado Estadual
08 de outubro	Quarta-feira	Dia do Nascituro	Feriado Municipal
27 de outubro	Segunda-feira	-	Facultativo
28 de outubro	Terça-Feira	Servidor Público	Feriado
20 de novembro	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado
21 de novembro	Sexta-Feira	-	Facultativo
18 de dezembro	Quinta-Feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal
25 de dezembro	Quinta-Feira	Natal	Feriado Nacional
26 de dezembro	Sexta-Feira	-	Facultativo

§ 1º - Terão direito ao Ponto Facultativo, a critério da Secretária de Saúde, os servidores subordinados ao Setor Administrativo do Pronto Socorro Municipal, Fisioterapia e Odontologia, UBS e Postos de Saúde, uma vez que não haja agendamento para esses dias.

§ 2º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação obedecerão ao calendário escolar para o ano letivo de 2025.



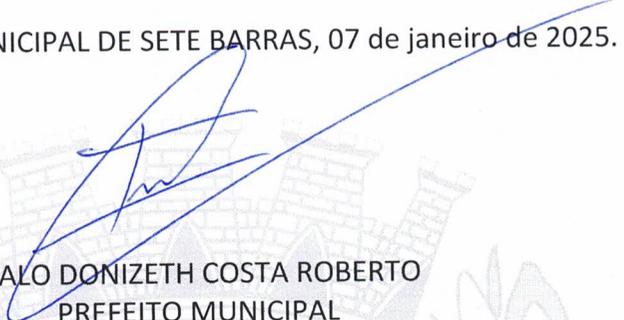
PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

§ 3º - Os servidores públicos que trabalham nos serviços de: Coleta de Lixo e Limpeza Pública, considerados serviços essenciais relevantes e prioritários ao Município, obedecerão à escala do seu chefe imediato.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 07 de janeiro de 2025.



ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL